



COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/SP

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 10/2017 CONVOCATÓRIA: 15/2017 DATA: 24/05/2017

1 ATA DA REUNIÃO: No vigésimo quarto dia do mês de maio de dois mil e dezessete, às
2 13:00 horas, reuniu-se nas dependências da sede do CAU/SP, localizada na rua Formosa
3 367, Centro, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP, estando presentes a
4 Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari, a Conselheira Adjunta Anita Affonso Ferreira, a
5 Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira, a Conselheira Arq. Urb.
6 Claudete Aparecida Lopes, o Conselheiro Éder Roberto da Silva, o Conselheiro Arq. Urb.
7 Éderson da Silva, o Conselheiro Arq. Urb. Eduardo Habu, o Conselheiro Arq. Urb. Nilson
8 Ghirardello e o Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior. Também presentes a
9 Analista Técnico Jurídico Dra. Ellen Monte Bussi e a Assistente Executivo Josiane Mendes
10 Rodrigues. Às 13 horas e 50 minutos, deu-se início a audiência para tentativa de conciliação
11 referente ao protocolo de denúncia 368208/2016, estando presente o denunciante,
12 acompanhado por sua advogada e o profissional denunciado. A Coordenadora apresentou
13 os presentes e posteriormente realizou leitura da denúncia. Indagou as partes acerca da
14 possibilidade de conciliação, conforme o disposto no artigo 5º, da Resolução CAU/BR n.º
15 34/2012, uma vez que a questão aventada na denúncia não ofende significativamente o
16 interesse social, atingindo principalmente os interesses das partes. O denunciante se
17 manifestou requerendo a devolução do pagamento que fez ao arquiteto, uma vez que o
18 arquiteto não fez o trabalho que se comprometeu a fazer. As partes acordaram que o
19 arquiteto efetuará um depósito no valor de R\$ 300, 00 (trezentos reais), em 05 de junho de
20 2017 e um outro depósito no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em 05 de julho de 2017,
21 na conta de titularidade da procuradora do denunciante. Também ficou acordado que o
22 arquiteto deverá encaminhar para essa Comissão cópia dos comprovantes de depósitos
23 realizados. Após a data prevista para o ultimo depósito, não havendo manifestação do
24 denunciante sobre o não cumprimento do que foi acordado, o protocolo 368208/2016 será
25 arquivado. As partes saíram informadas da não possibilidade de interposição de recurso do
26 presente termo. Não havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos às partes, a
27 sessão foi encerrada às 15 horas e 09 minutos. Em relação ao processo 1000007546/2014,
28 considerando a solicitação do Dr. Aires Viggo, advogado da denunciante, para que seja
29 designada outra data para julgamento, prevista para o dia 1º de junho de 2017, tendo em
30 vista que não poderá estar presente; as fls.113 dos autos, na qual consta que a denunciante
31 constituiu como outros procuradores; que é facultativa a presença das partes à Sessão
32 Plenária de julgamento dos processos, bem como a companhia de seu procurador; o Art. 30,
33 da Resolução CAU/BR nº 34/2012, dispondo que após a aprovação do relatório e parecer
34 pela Comissão de Ética e Disciplina, novas provas e alegações somente serão aceitas em
35 grau de recurso ao CAU/BR; os termos do Art. 32, da referida Resolução, dispondo que
36 estando as partes ausentes no julgamento serão notificadas da decisão do CAU/UF por
37 meio de correspondência, encaminhada pelo correio, com aviso de recebimento, ou por
38 outro meio legalmente admitido, cujo recibo de entrega será anexado ao processo; o § 1º,
39 do Art. 32, da Resolução CAU/BR nº 34/2012, dispondo que na notificação encaminhada às
40 partes constará o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso ao Plenário do
41 CAU/BR, a Comissão deliberou por unanimidade indeferir o requerimento do Dr. Aires Vigo
42 e manter o encaminhamento do processo 1000007546/2014 para julgamento do Plenário do
43 CAU/SP, em Sessão Plenária prevista para o dia 1º de junho de 2017. Em relação ao
44 protocolo de denúncia 349869/2016, considerando que conforme audiência realizada no dia
45 26 de abril de 2017, em relação ao RRT 1222037, referente a atividade técnica de Projeto
46 Arquitetônico de Reforma, no qual consta no item 5.DESCRICÃO, a informação "co-autor de
47 projeto do Edifício Oscar Americano", houve um consenso sobre a emissão de um RRT
48 retificador, especificando que o arquiteto denunciado é o "co-autor do Projeto Legal";



49 considerando o RRT Simples nº 5764478, retificador à 1222037 individual, constando como
50 atividade técnica “1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma” e em descrição “Co-autor do
51 Projeto Legal”; considerando os termos do anexo da Resolução CAU/BR nº 51/2013,
52 constando que Cadastro “*como construído*” (*as built*), refere-se a atividade técnica que,
53 durante e após a conclusão de obra ou serviço técnico, consiste na revisão dos elementos
54 do projeto em conformidade com o que foi executado, objetivando tanto sua regularidade
55 junto aos órgãos públicos como sua atualização e manutenção, a Comissão Permanente de
56 Ética e Disciplina, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP,
57 concluiu que em relação ao termo “co-autor do projeto legal”, considerando a lista de
58 atividades contidas no Siccau, o termo adequado para retificar o RRT seria o item 1.1.7 - As
59 built. Dessa forma, deliberou por unanimidade notificar o arquiteto denunciado, para retificar
60 o RRT Simples nº 5764478, retificador à 1222037 individual, alterando o item 4. ATIVIDADE
61 TÉCNICA, no qual consta 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma, devendo passar a constar
62 1.1.7 - As built, devendo evidenciar no item 5. DESCRIÇÃO, que a atividade técnica refere-
63 se a “Co-autoria do as built.” Após, foi realizada audiência de instrução referente ao
64 processo ED-18/2016, estando presente um representante do Corpo de Bombeiros,
65 denunciante, e a arquiteta denunciada, acompanhada por seu advogado. A Coordenadora
66 da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP, Arq. Urb. Rosana Ferrari apresentou os
67 membros da Comissão e os demais presentes. Posteriormente, o Conselheiro Arq. Urb.
68 Éder Roberto da Silva fez breve síntese da denúncia, dando-se prosseguimento a reunião
69 com a realização de audiência de instrução, conforme previsto no artigo 15, da Resolução
70 CAU/BR n.º 34/2012. O Major representante do Corpo de Bombeiros prestou informações e
71 posteriormente foi colhido o depoimento da profissional denunciada. Não havendo dúvidas
72 ou necessidade de esclarecimentos às partes, a sessão foi encerrada às 18 horas e 22
73 minutos. Ao final da reunião, foi distribuído o protocolo 478095/2017, à Conselheira Arq.
74 Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira.

75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86

Arq. Urb. Rosana Ferrari – Coordenadora

Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira – Coordenadora Adjunta

Josiane Mendes Rodrigues – Relatora